CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 124/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Dheison Silva, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata a Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola De Samba Lavapes Pirata Negro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto fundada em 9 de fevereiro de 1937, no bairro do Cambuci, a Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola de Samba Lavapés Pirata Negro insere-se entre as instituições culturais de maior longevidade na capital paulista, mantendo atividade contínua ao longo de quase nove décadas. Seu percurso histórico acompanha a evolução do carnaval paulistano, bem como o amadurecimento de dinâmicas associativas ligadas à cultura negra e à organização comunitária em São Paulo. No campo artístico, a Lavapés consolidou processos de criação e formação no samba, abrangendo a produção musical, a elaboração de enredos, a confecção de fantasias e alegorias, e a preparação de alas e comissões que compõem a estrutura de um desfile. Essa engrenagem cultural circunscreve saberes específicos—do ritmo e harmonia às poéticas narrativas dos temas—que integram o patrimônio imaterial do carnaval da cidade.

A presença territorial da agremiação se manifesta na ocupação de espaços de convivência, ensaios e oficinas, favorecendo o encontro de gerações e a transmissão intergeracional de práticas culturais. As iniciativas educativas e socio formativas, frequentemente dirigidas a crianças e jovens, abrangem oficinas de percussão, dança, artes visuais aplicadas ao carnaval, historiografia do samba e ações de cidadania, ampliando a participação comunitária e o repertório cultural da vizinhança. No plano simbólico, a Lavapés atua como depositária de memórias e referências da cultura afro-brasileira, com destaque para valores de ancestralidade, solidariedade e pertencimento. Sua narrativa institucional articula o samba como linguagem de expressão pública, elemento de afirmação identitária e plataforma de visibilidade para trajetórias coletivas, sobretudo em contextos urbanos marcados por desigualdades.

A interlocução da agremiação com o calendário cultural paulistano evidencia uma contribuição contínua para a vitalidade das festividades carnavalescas, assim como para circuitos culturais que extrapolam o período oficial do carnaval, incluindo atividades em datas comemorativas, eventos comunitários e parcerias com equipamentos culturais. Esse movimento confere densidade à rede de cultura popular na cidade e fortalece vínculos entre agentes, públicos e territórios. A leitura da trajetória da Lavapés Pirata Negro permite observar a articulação entre produção artística, ação comunitária e preservação de memória, compondo um conjunto de práticas que dialoga com a diversidade cultural paulistana e com a história do samba em São Paulo. Nesse escopo, a entidade figura como referência no ecossistema cultural da cidade, contribuindo para a continuidade e renovação de linguagens que estruturam o carnaval e a cultura popular urbana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que A homenagem se justifica por sua histórica contribuição à preservação do samba, à valorização da cultura afro-brasileira e ao fortalecimento da identidade cultural paulistana ao longo de quase nove décadas, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Matéria PAR 1424/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PDL 124/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771837.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 124/2025

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1424/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PDL 124/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771837.